# LEI N.º 9.666, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Crédito Especial Abre por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0022- Qualificação da Infraestrutura da Saúde

XXXX-Emenda Deputado Ernani Polo Investimento Transporte Sanitário Eletivo

TOTAL...... R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00 - Cta 2978 Transf. Emenda Ernani Polo-Transporte Sanitário-0621(4292), no valor total de R\$ 50.000,00, Recurso 0621 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por MASSULO:0248275 MASSULO:02482757045

RODRIGO GOMES Dados: 2023.06.09 14:56:26

CLEIA JUCARA

Assinado de forma digital por CLEIA AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.06.09 14:34:49 -03'00'

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:024827 MASSULO:02482757045 Dados: 2023.06.09 14:56:35 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.06.09 14:35:02 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças julgamento dos projetos e planos de trabalhos conforme critérios de seleção elencados no item 7 do edital. Uma vez retornado o processo, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para proferir o resultado do Julgamento e Classificação final. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM) a partir do qual será aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

TAIRONE DAL CASTEL

Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO

Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM

Membro Suplente

Publicado por:

Tairone dal Castel

Código Identificador:9BE0E244

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI N° 4.609, DE 1° DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO SALVANDO VIDAS DE ANIMAIS DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública o **Grupo Salvando Vidas de Animais de Santo Ângelo**, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº 35.828.236/0001-03, sendo uma associação privada que presta serviços de proteção de animais abandonados ou de famílias em vulnerabilidade social, com sede no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 1º de junho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques **Código Identificador:** 3C9A34D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA – 003/2023

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

## MODALIDADE CONCORRÊNCIA – 003/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

**OBJETO:** O objeto da presente licitação, consiste na AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, destinados aos gabinetes de vereadores e para administrativo em geral da Câmara de Vereadores, conforme descrição constante no Anexo I da licitação, com prazo de vigência de um ano a contar da dada de assinatura da Ata de Registro de Preços.

HOMOLOGO: o presente processo licitatório — LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - Nº 003/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Ata, que declarou vencedora a empresa RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, apresentando proposta no valor de R\$ 4.334,00, por equipamento, totalizando um valor global de R\$ 69.344,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais) nos termos do Edital.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2023.

VER. EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ

Presidente do Legislativo Patrulhense

**Publicado por:** Rossano Policarpo Braga

Código Identificador:8EE827F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.666, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10-SAÚDE

302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0022- Qualificação da Infraestrutura da Saúde

XXXX-Emenda Deputado Ernani Polo Investimento Transporte Sanitário Eletivo

TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00 — Cta 2978 Transf. Emenda Ernani Polo-Transporte Sanitário-0621(4292), no valor total de R\$ 50.000,00, Recurso 0621 — Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

### RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

## CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar Código Identificador:60AF35DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.667, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.155,59, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2182-Ordens Judiciais SEMSA

33.90-Aplicações

35.155,59

TOTAL...... R\$ 35.155,59

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 — Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor total de R\$ 35.155,59, Recurso 0600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

## RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

## CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador: A189CDEF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.668, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei

Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 73.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10-SAÚDE

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2182-Ordens Judiciais SEMSA

33.90-Aplicações Diretas...... R\$ 73.000,00

TOTAL..... R\$ 73.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito

31.90-Aplicações Diretas...... R\$ 2.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90-Aplicações Diretas......R\$ 4.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito

44.90-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02-JUDICIÁRIA

061-AÇÃO JUDICIÁRIA

0002-Gestão do Poder Executivo

2150-Manutenção da Procuradoria Geral do Município

31.90-Aplicações Diretas......R\$ 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2110-Gestão dos Serviços Socioassistencias

31.90-Aplicações Diretas......R\$ 35.000,00

TOTAL...... R\$ 73.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2023.

#### RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se